

## DECRETO Nº 1273, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

*INSTITUI O COMITÊ INTERNO DE APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE MATURIDADE DA GESTÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO – GESTÃO.GOV.BR DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG.*

O PREFEITO DE ITAPAGIPE/MG, no exercício de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 19, de 4 de Abril de 2022, que institui o Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br;

CONSIDERANDO que o objetivo deste Modelo de Governança e Gestão é elevar o nível de maturidade das práticas de governança e de gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma + Brasil;

CONSIDERANDO que para implementação deste Modelo, as instituições deverão constituir Comitê, para fins de atuação auxiliando o Gestor Municipal no que couber;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Interno de Aplicação do Índice de Maturidade da Gestão – IMG, que tem por finalidade a implementação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 04 de abril de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo digital – Órgão do Ministério da Economia, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

Parágrafo Único: O Comitê de Aplicação atuará em temas de governança pública e implementação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto considera-se:

I – Instrumento de Maturidade da Gestão – IMG: Instrumento estruturado a partir de critérios do modelo Gestão.gov.br que visa especificamente a implementação objetiva das condições para o aprimoramento da governança e da gestão dos

órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma +Brasil;

II – Comitê de Aplicação: Grupo de trabalho designado para aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão – IMG, que deve ser multidisciplinar, composto por representantes das diversas áreas, processos e níveis hierárquicos;

III – Sistema Gestão.gov.br: ferramenta web desenvolvida para aplicação do IMG e,

IV – Modelo de governança e gestão – Gestão.gov.br: é um modelo de referência em gestão organizacional que reúne os elementos necessários à obtenção de um padrão gerencial de classe mundial, oferecendo aos órgãos e entidades públicos parâmetros para a avaliação e melhoria contínua da maturidade da gestão.

**Art. 3º** O Comitê de Aplicação será presidido por representante do Governo Municipal indicado pelo chefe do Poder Executivo e composto por agentes representantes das Secretarias e conforme determinado abaixo:

I – Ricardo Garcia da Silva, matrícula nº 3458, Prefeito, que atuará como 1º Presidente do Comitê de Aplicação;

II – Luciana Leonel de Oliveira Sousa, matrícula nº 1214, Coordenadora de Projetos, Convênios e Captação de Recursos, que atuará como 2º Presidente do Comitê de Aplicação;

III – Vaine Alves Rodrigues , matrícula nº 1975 , Secretário Municipal de Fazenda;

IV – Kely Agreli Borges Gonçalves , matrícula nº 273 , Contadora Municipal;

V – Heloisa Barbosa Queiroz Groke, matrícula nº 3470, Secretária Adjunta de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

VI – Maria Elízia Leonel Roldão, matrícula nº 143 , Secretária Municipal de Saúde;

VII – Lenira Carneiro da Silva Assunção, matrícula nº 1325, Secretária Municipal de Educação;

VIII – Débora Rodrigues Barbosa Silva, matrícula nº 3460, Advogada Geral do Município;

IX – Luiz Gustavo Gomes, matrícula nº 3456, Secretário Municipal de Governo;

X – Ananias Gomes de Moraes, matrícula nº 3444, Secretário Municipal de Gestão de Governo;

XI – Lucas de Freitas Machado, matrícula nº 3770, Chefe de Serviço de Apoio Operacional;

XII – Lucas da Silva Queiroz, matrícula nº 3455, Secretário Municipal de Relações Institucionais;

XIII – José Antônio Ferreira de Menezes, matrícula nº 3466, Sub Secretário de Avaliação de Projetos;

XIV – Cassiano Ricardo Martins de Souza, matrícula nº 3447, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

XV – Ilidia Aparecida da Silva de Menezes, matrícula nº 3451, Ouvidoria Geral do Município;

XVI – José Salvador da Silva, matrícula nº 131, Controlador Interno;

XVII - Cesar Donizetti Castro, matrícula nº 3767, Secretário Municipal do Desenvolvimento Social;

XVIII – Rejaine Aparecida Tavares, matrícula nº 234, Coordenadora do Cras.

§1º Nas ausências do Presidente, o Comitê será conduzido por membro por ele designado;

§2º Representantes de outros órgãos e especialistas nos temas de interesse poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê de Aplicação;

§3º A participação do Comitê de Aplicação nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 4º** Compete ao Comitê de Aplicação:

I – Assessorar o Prefeito Municipal e dirigentes da Administração na conduta da política de governança;

II – Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes da governança pública;

III – Propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

IV – Analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;

V – Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;

VI – Acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança.

Parágrafo Único: O Comitê de Aplicação elaborará as atas das reuniões com a pauta abordada e os itens discutidos.

**Art. 5º** As Unidades que compõem o Comitê de Aplicação deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste Comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

**Art. 6º** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste decreto serão dirimidas pelo Comitê de Aplicação para implementação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br do Município Itapagipe - MG.

**Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1217 de 25 de março de 2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 06 de setembro de 2022.

**RICARDO GARCIA DA SILVA**  
Prefeito